

Lei no. 029/90

"Disposição sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar"

O Prefeito do Município de Angatuba
faz saber, que a Câmara do Município

de Angatuba aprovou e eu sancionei e promulguei
a Lei:

Artigo 1º) Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a fim de serem suplementados as seguintes dotações do orçamento vigente:

4. Departamento de Educação e Cultura

4.4. Setor de Esportes e Defesa Cultural

4.110-084 62291-12 Obras e Instalações R\$ 6.000.000,00

7. Departamento de Serviços Municipais

7.3. Setor de Vias Públicas

4.110-0603281-29 Obras e Instalações R\$ 3.000.000,00

7.5. Setor de Abastecimento

3.120-04160972-23 Material de Consumo R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º) As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com recursos provenientes do exercício de arrecadação a ser realizado no corrente

exercício

Artigo 3º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 10 de outubro de 1990.

Lúlio Moura

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria da Prefeitura

aos 10 de outubro de 1990.

José Rodrigues - Secretário